Anexo do Of. nº 104/98-GP
S. Vicente 4 / 6 / 98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 613-A

Projeto de Lei nº 25/98
de autoria do
Vereador Carlos Gigliotti

736/97

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pelo BANESPA, de área da Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário.
Proc. nº 21745/95

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, até 1º de outubro de 1998, pelo BANESPA - Banco do Estado de São Paulo S/A, de área localizada na Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, ao lado do quiosque onde funciona o Posto Policial, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Caso seja necessário o remanejamento das instalações a que se refere o art. 1º, em função das obras de urbanização, o equipamento será integrado ao projeto urbanístico da Praia do Itararé.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de junho de 1998.

Proc. 45/98

Alterada P/ Lei 665-A

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal